

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Bom Jesus, 24 de junho de 2025 TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 263/2025		
 Responsável pela elaboração: Juliana Carneiro Ferreira E-mail: adm.saude@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)					
ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021					
I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO					
Tem por objetivo a aquisição de material e mão de obra para o Onix 10 MT (IZL3J17)					
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
Justifica-se considerando o uso constante e intensivo do veículo para o uso da secretaria de saúde, é essencial a manutenção do veículo para garantir o bom funcionamento, prevenir desgastes excessivos, evitar falhas mecânicas e garantir a segurança no transporte. A manutenção regular é crucial para assegurar a eficiência do veículo, evitando interrupções no serviço, visto a alta demanda e assegurando a integridade e bem-estar dos passageiros durante o trajeto.					
III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Óleo para o motor	3,5	UN	**	**
02	Filtro do óleo do motor	01	UN	**	**
03	Radiador do ar quente	01	UN	**	**
04	Aditivo água desmineralizada 1 Litro	04	UN	**	**
05	Fluido protetivo de pronto uso 1 Litro	02	UN	**	**
06	Kit trava mangueira radiador	01	UN	**	**
07	Mangueira entrada do aquecedor	01	UN	**	**
08	Mangueira saída aquecedor	01	UN	**	**
09	Abraçadeira	05	UN	**	**
10	Serviço de mão de obra de substituição do radiador ar quente	01	UN	**	**
11	Serviço de mão de obra de troca de óleo	01	UN	**	**
R\$ *****					
IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
4.1. Local: Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.					
4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.					
4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.					
4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: ☐ Não ☐ Sim					
V – DO RECEBIMENTO					

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

JULIANA CARNEIRO FERREIRA
Responsável pela elaboração

JANAÍNA TORRES DO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS